

## **PROJETO DE LEI N.º 043, DE 27 DE MAIO DE 2011**

**ORIGEM:** Poder Executivo Municipal

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Caráter Temporário, na Função de Atendente de Creche, para atender necessidades da Administração Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 01 (um) contrato de caráter temporário, na função específica de Atendente de Creche, para atender necessidades imediatas da Administração Municipal, tendo em vista a concessão de licença gestante a Elisane Floriano Borges.

**Art. 2º**- O período de duração do respectivo contrato será a contar da data da assinatura do contrato até o dia 08 de setembro de 2011.

**Art. 3º** - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo e, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I – Regime de trabalho de acordo com a carga horária específica do cargo;

II - Remuneração de acordo com a carga horária semanal, com base na equivalência proporcional ao padrão estabelecido em Lei para o cargo acima identificado, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município;

III – Gratificação natalina nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – Cumprimento das atribuições previstas no Anexo dos Cargos, específico do cargo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;

VI – Sujeição aos deveres, responsabilidades e penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
1236502072.021– Educação da criança de 0 a 6 anos  
263/3.1.90.11.00 – Vencimentos  
261/3.1.90.08.00 – Outros benefícios Assitênciais

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Secretário Municipal da Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 043/2011**  
**DO PROJETO DE LEI N.º 043/2011**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa autorização para contratação temporária de uma doméstica, para substituir à servidora Elisane Floriano Borges que se encontra em licença maternidade, conforme cópia da Certidão de nascimento em anexo.

A contratação se faz necessária em razão de que a servidora acima mencionada, entrou em licença no dia 12 de maio de 2011, não tendo como desempenhar suas funções.

Dada a necessidade urgente da contratação, para possibilitar as atividades normais no âmbito municipal, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência/urgentíssima.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal